



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **PROJETO DE LEI N° 12/2013**

Dispõe sobre a implantação do Curso de Primeiros Socorros para os profissionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar em todas as escolas públicas de ensino fundamental e de educação pré-escolar, o curso de treinamento em primeiros socorros para os funcionários e profissionais do setor.

Art. 2º - A designação dos servidores e empregados das unidades escolares a serem treinados em primeiros socorros será por critério exclusivo da direção da unidade de ensino escolar, respeitando-se os horários das atividades escolares.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, em cada unidade de ensino municipal deverá manter dois funcionários treinados por período da atividade escolar.

Art. 3º Os cursos serão ministrados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em locais, datas e horários a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação.



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Parágrafo Único – O treinamento dos funcionários também poderá ser feito mediante convênio firmado com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Toda unidade escolar de ensino infantil e fundamental deverá manter estoque de material e medicamentos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, necessários à utilização em primeiros socorros.

Art. 5º. O Poder Executivo incluirá na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA do ano civil subsequente ao da data de publicação desta Lei, as despesas decorrentes de sua execução.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 04 de fevereiro de 2013.

ADEMIR DA SILVA

- Vereador –



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

É de vital importância a prestação de atendimentos emergenciais. Conhecimentos simples muitas vezes diminuem o sofrimento, evitam complicações futuras e podem inclusive em muitos casos salvar vidas.

A grande maioria dos acidentes poderia ser evitada, porém quando acontecem, geralmente eles vem acompanhados de inúmeros outros fatores, como por exemplo: nervosismo, cenas de sofrimento, pânico, pessoas inconscientes, etc.. Este é o quadro em maior ou menor extensão que se depara quem chega primeiro ao local, e dependendo da situação exigem-se providências imediatas.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei tem como objetivo fornecer aos funcionários e profissionais da rede municipal de ensino o conhecimento dos procedimentos de primeiros socorros, para que se tenha referência de pessoas treinadas para um correto atendimento, considerando que:

- A primeira preocupação ao atender uma vítima;
- A ordem correta da avaliação inicial;
- Em um atendimento a um aluno criança ou adolescente, em parada cardiorrespiratória, qual a sequencia para fazer a reanimação cardiopulmonar;
- Como se deve checar a respiração de uma vítima;
- Como constatar e proceder em uma obstrução nas vias aéreas;



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

- O procedimento correto em um ferimento com objeto encravado;
- Quando um aluno sofre um trauma e fratura em um dente, quais os cuidados devem ser realizados nesta urgência odontológica;
- Qual procedimento em caso de crise convulsiva e outras inúmeras possíveis ocorrências.

Esses e outros são alguns procedimentos que podem salvar vidas.

Diante de todo exposto, ficamos na expectativa de contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente, que é medida de grande importância para nosso Município.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 04 de fevereiro de 2013.

  
**ADEMIR DA SILVA**  
- Vereador -